



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS
GABINETE DO PREFEITO

CONVÊNIO Nº. 02/2021

O **MUNICÍPIO DE UBÁ**, com sua Prefeitura situada na Praça São Januário, 238, CNPJ n.º 18.128.207/000-01, representado na forma do Decreto Municipal n.º 5.924, de 02 de janeiro de 2017, pelo Secretário Municipal de Saúde e Gestor do SUS, Dr. Antônio Carlos Jacob, CPF n.º 281.840.096-15, e, de outro lado, a **IRMANDADE DE NOSSA SENHORA DA SAÚDE / HOSPITAL SÃO VICENTE DE PAULO**, sociedade civil de direito privado, sem fins lucrativos, de utilidade pública municipal, inscrita no CNPJ sob o n.º 25.335.670/0001-90, com sede na Rua Nossa Senhora da Saúde, 165, Centro, Ubá-MG, por seu representante legal, Marcelo Oliveira Andrade, CPF n.º 788.547.686-34, resolvem celebrar o presente **CONVÊNIO**, a reger-se mediante as cláusulas e condições a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Disposições Legais

O presente convênio é celebrado com fundamento no art. 199, § 1º da Constituição Federal, na Lei Municipal 4.825, de 29 de dezembro de 2020, c/c art. 24 da Lei Federal 8.080/90; art. 116 da Lei Federal 8.666/1993 e artigos 3º, IV; 84, II e 84-A, da Lei Federal 13.019/2014.

CLÁUSULA SEGUNDA
Do Objeto

O presente Convênio tem por objeto repasse de recursos do **MUNICÍPIO** à **IRMANDADE DE NOSSA SENHORA DA SAÚDE**, equivalente à prestação de serviços da Unidade de Atendimento Imediato – UAI, do Hospital São Vicente de Paulo e retaguarda para Urgência e Emergência para demanda espontânea visando a melhoria dos serviços a todos e quaisquer munícipes de Ubá que dele demande, 24 horas por dia, ininterruptos, durante todos os dias, independente de fins de semana ou feriados, com recursos tecnológicos, materiais e humanos especializados de uma Unidade de Pronto Atendimento e que cumpram as legislações sanitárias vigentes, nos termos do Plano de Trabalho aprovado.

CLÁUSULA SEGUNDA
Das Responsabilidades da INSS/HOSPITAL SÃO VICENTE DE PAULO

Compete à **INSS/HOSPITAL SÃO VICENTE DE PAULO**, em decorrência da celebração deste Convênio:

1. Utilizar os recursos repassados pelo **MUNICÍPIO** exclusivamente em despesas de custeio que visem à consecução do objeto descrito na Cláusula Primeira, na forma em que constar do plano de aplicação dos recursos integrante do plano de atendimento inerente ao presente convênio;
2. Prestar contas do valor repassado pelo **MUNICÍPIO**, no prazo de trinta dias do recebimento de cada parcela, devendo a prestação de contas conter os seguintes elementos mínimos:
 - a) comprovantes das despesas realizadas;
 - b) balancete financeiro de receita e despesa;



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS
GABINETE DO PREFEITO

c) extrato de movimentação de conta bancária vinculada ao convênio, incluídas as aplicações financeiras;

d) outros documentos que comprovem, de forma inequívoca, o cumprimento do objeto do convênio e que venham a ser exigidos pela Prefeitura Municipal de Ubá;

3. Não realizar despesas sem a apresentação da Nota Fiscal correspondente, ou outro documento de valor fiscal equivalente;

4. Permitir o acesso a suas dependências de pessoas credenciadas pelo MUNICÍPIO ou de Conselhos Municipais, durante o horário de funcionamento da INSS/HOSPITAL SÃO VICENTE DE PAULO, para acompanhar ou fiscalizar a execução deste instrumento, permitindo-lhes, inclusive, o acesso a documentos de seu arquivo;

5. Devolver à Fazenda Municipal, no prazo improrrogável de trinta dias do evento, os saldos porventura remanescentes, quando do término da vigência, denúncia, rescisão ou outra forma de extinção do presente convênio, nos termos do parágrafo 6º, do inciso III, do art. 116, da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA
Das Responsabilidades do Município

Compete ao MUNICÍPIO, em decorrência da celebração do presente Convênio:

1. Repassar à INSS/HOSPITAL SÃO VICENTE DE PAULO no exercício de 2021, a crédito na conta bancária vinculada ao convênio (Banco 104, Ag. 0159, Op 003, CC 3910-1), recursos financeiros no valor de R\$ 1.800.000,00 (um milhão e oitocentos mil reais), em doze parcelas de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), cada;

2. Publicar o presente instrumento, por extrato, no Órgão Oficial Eletrônico do Município;

3. Dar conhecimento à Câmara Municipal de Ubá do inteiro teor do convênio;

4. Fiscalizar a execução do presente convênio;

5. Interromper o repasse dos recursos mencionados no item 1 desta Cláusula, se verificada a aplicação irregular de valores já repassados ou se a INSS/HOSPITAL SÃO VICENTE DE PAULO não apresentar a prestação de contas de duas prestações sucessivas;

6. Promover a tomada de contas se não prestada voluntariamente nos prazos estipulados no presente convênio.

CLÁUSULA QUINTA
Do Prazo

O presente convênio terá vigência até o dia 31 de dezembro de 2021, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, por acordo entre as partes.

CLÁUSULA SEXTA
Da Rescisão

O presente Convênio será rescindido:

1. Quando uma das partes descumprir qualquer uma das cláusulas ajustadas;

2. Quando uma das partes manifestar tal interesse, o que deverá ser feito com pelo menos trinta dias de antecedência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS
GABINETE DO PREFEITO

CLÁUSULA SÉTIMA
Da Classificação Orçamentária

As despesas inerentes ao presente instrumento correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: 02 07 01 10 302 0023 0.045 335043 F-794.

CLÁUSULA OITAVA
Do Valor

Estima-se o valor do presente convênio em R\$1.800.000,00 (um milhão e oitocentos mil reais).

CLÁUSULA NONA
Do Foro

As questões resultantes deste instrumento que não puderem ser resolvidas pela via administrativa serão dirimidas pelo foro da Comarca de Ubá-MG, preterido qualquer outro.

E, assim, para firmeza do que foi pactuado, as partes firmam o presente Instrumento em duas vias de igual teor e forma, junto com as duas testemunhas que comparecem ao ato.

Ubá, MG, 17 de fevereiro de 2021.

ANTÔNIO CARLOS JACOB
Secretário Municipal de Saúde/Gestor do SUS
Marcelo Oliveira Andrade
PROVEDOR HSPV - UBÁ - MG
CPF: 788.547.696-34

MARCELO OLIVEIRA ANDRADE
Representante Legal da INSS/HOSPITAL SÃO VICENTE DE PAULO

Visto.

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

Eduardo Rinco
PROCURADOR GERAL
OAB/MG 28.596

TESTEMUNHAS:

1.: _____
Nome e CPF

Evandro de Castro Doriquetto
Ag. Administrativo - Mat. 1553
CPF: 330.172.526-55

2.: _____
Nome e CPF

047179986-69

João Paulo Ciribeli
Gerente da Divisão de Convênios
Prefeitura Municipal de Ubá-MG

PLANO DE TRABALHO UNIDADE DE ATENDIMENTO IMEDIATO - UAI

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ – Convenio de acordo com a Lei de Subvenção Social 4.825 de 29 de dezembro de 2020

PLANO DE TRABALHO (Art. 116 – Lei Federal 8666/93)

1 – DADOS CADASTRAIS

ÓRGÃO/ENTIDADE PROPONENTE

IRMANDADE DE NOSSA SENHORA DA SAÚDE

CNPJ

25.335.670/0001-90

ENDEREÇO

RUA NOSSA SENHORA DA SAÚDE, 165 - CENTRO

ENDEREÇO ELETRÔNICO (E-MAIL)

provedoria@hsvpuba.com.br

CIDADE

UBÁ

UF

MG

CEP

36.500-008

DDD/FONE

32-3539-1511

E.A

ASSOC. CIVIL

BANCO E AGÊNCIA

Banco 104 Agência 0159 op 003

Nº DA CONTA

3910-1

PRAÇA DE PAGAMENTO

Ubá

NOME DO RESPONSÁVEL LEGAL

MARCELO OLIVEIRA ANDRADE

CPF

788.547.686-34

CARGO

PROVEDOR

FUNÇÃO

PROVEDOR

ENDEREÇO ELETRÔNICO

provedoria@hsvpuba.com.br

credenciamento@hsvpuba.com.br

ENDEREÇO DO RESPONSÁVEL

RUA NOSSA SENHORA DA SAÚDE, 165 – Ubá - MG

CEP

36500-008

2 – OUTROS PARTÍCIPES

NOME

CNPJ/CPF

E.A

3 – DESCRIÇÃO DO PROJETO

TÍTULO DO PROJETO

Plano de ação da Unidade de Atendimento Imediato - UAI.

PERÍODO DE EXECUÇÃO

INÍCIO
03-01-2021

TÉRMINO
31-12-2021

IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO:

O presente Convênio tem por objeto repasse de recursos do Município à INSS/HOSPITAL SÃO VICENTE DE PAULO, equivalente à prestação de serviços da Unidade de Atendimento Imediato – UAI e retaguarda para Urgência e Emergência para demanda espontânea, visando a melhoria dos serviços a todos e quaisquer municípios de Ubá que dele demande, 24 horas por dia, ininterruptos, durante todos os dias, independente de fins de semana ou feriados, com recursos tecnológicos, materiais e humanos especializados de uma Unidade de Pronto Atendimento e que cumpram as legislações sanitárias vigentes, nos termos do Plano de Trabalho aprovado.

JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO:

A Irmandade de Nossa Senhora da Saúde – Hospital São Vicente de Paulo é o hospital centenário com localização estratégica, geograficamente no centro da cidade de Ubá/MG, que atende por contratualização a rede SUS e que tem como missão o acolhimento ao usuário do SUS mantendo seus objetivos prestando atendimento de forma humanizada, acolhedora e consciente de sua função social.

O repasse do valor proposto destina-se ao pagamento dos profissionais médicos da Unidade de Atendimento Imediato – UAI e sua equipe mínima abrangendo também a retaguarda para Urgência e Emergência para demanda espontânea.

Trata-se de proposição de uma cogestão na manutenção da Unidade de Atendimento Imediato, denominado apenas de UAI a seguir, aberto 24 horas por dia entre a Irmandade de Nossa Senhora da Saúde – Hospital São Vicente de Paulo e a Prefeitura Municipal de Ubá – Secretaria Municipal de Saúde.

O HSVP é um estabelecimento de saúde com cadastro no Cnes, de complexidade intermediária.

Este projeto tem como finalidade o fortalecimento do desenvolvimento das ações e serviços de atenção à saúde prestada aos usuários do SUS com aporte financeiro para custeio dos serviços à atenção à saúde;

O gestor deste projeto será o Provedor da Irmandade de Nossa Senhora da Saúde – Hospital São Vicente de Paulo sob acompanhamento da Secretaria Municipal de Saúde e os recursos provenientes desta pactuação serão apresentados no cronograma desembolso e será gerido em conta específica informada neste Plano.

Esta Unidade de Atendimento Imediato – UAI tem como objetivo os atendimentos ambulatoriais de Pronto Atendimento garantindo a prestação de serviço de saúde com qualidade, equidade, acessibilidade aos usuários do SUS e integralidade dentro do seu nível operativo com foco em atuar como retaguarda à Rede Municipal ambulatorial e de urgência do SUS, garantindo assim, acesso aos trabalhadores e trabalhadoras em horários compatíveis com o dia a dia dos cidadãos, bem como atuar como retaguarda a Atenção Primária à Saúde-APS.

A equipe de profissionais que integram o pronto atendimento será contratada via Pessoa Jurídica.

CLASSIFICAÇÃO DE RISCO

Para fins deste convenio entre a Irmandade de Nossa Senhora da Saúde – Hospital São Vicente de Paulo e a Prefeitura Municipal de Ubá apresenta o novo modelo de atendimento ao paciente que aqui procura assistência à saúde acreditando ser uma ferramenta de apoio a decisão clínica, no formato do protocolo de Manchester, com linguagem universal para as urgências que será utilizado por profissionais médicos e enfermeiros capacitados e qualificados, com o objetivo de classificar a gravidade do paciente permitindo o atendimento, com tempo resposta oportuno e seguro de acordo com o potencial de risco.

Etapa/ Fase	META	ESPECIFICAÇÃO (Despesas)	INDICADOR DE ALCANCE DE META	VALOR DO CUSTEIO
1	Apresentar escala de plantões dos profissionais médicos da Unidade de Atendimento Imediato - UAI com as devidas alterações em tempo hábil 100% dos dias do mês.	Estabelecer custeio do Número de profissionais por equipe plantão em conformidade com o pactuado bem como os encargos devidos em NF (PIS/COFINS/CSLL – 4,65%, IR – 1,5%, ISSQN – 2%).	Envio semanal da escala de trabalho a ser encaminhada a SMS de Ubá para o devido acompanhamento da prestação do serviço ofertado conforme organização do processo de trabalho do prestador.	Plantão: R\$950,00 (dia) R\$950,00 (noite) Total R\$ 58.900,00
2	Apresentar escala de assistência cirúrgica dando suporte a Unidade de Atendimento Imediato	Estabelecer custeio do número de profissionais por plantão/equipe de especialidades em conformidade com o pactuado	Escala de trabalho a ser encaminhada a SMS até o último dia do mês antecedendo a prestação dos serviços.	R\$50.000,00
3	Coordenador Médico responsável Unidade de Atendimento Imediato que fará o acompanhamento, o monitoramento, o funcionamento dos serviços, dos fluxos assistenciais e da equipe de profissionais	Estabelecer custeio em conformidade plano de trabalho bem como os encargos devidos em NF (PIS/COFINS/CSLL – 4,65%, IR – 1,5%, ISSQN – 2%).	Acompanhamento escala plantões, gestão e coordenação clínica e sobreaviso em caso de ausências na escala de plantão para o atendimento	R\$8.000,00
4	Manter estagiários da UNIFagoc	Estabelecer custeio dos estagiários conforme o pactuado	Acompanha escala de profissional	R\$0,00
5	Custear empresa terceirizada de Segurança	Estabelecer custeio da Manutenção da equipe de vigias no período noturno. 01 segurança diurno e 02 seguranças noturno	Contrato da empresa terceirizada de empresa prestadora do serviço de segurança noturno	R\$ 21.000,00
6	Manter o registro da produção assistencial	Construir série histórica de produção	Contabilização mensal dos atendimentos, procedimentos, o percentual da produção, a classificação de risco e o lançamento no SIA-SUS	R\$0,00
7	Estabelecer fluxo de referência e contra referência com a rede SUS	Definir fluxo assistencial	Percentual de encaminhamento do fluxo assistencial na rede SUS	R\$0,00
8	Registrar o acompanhamento de negativas da Unidade de Atendimento Imediato e SUSFacil	Registrar números de casos atendidos no mês anteriores para produção de série histórica	Percentual do comparativo do número de casos atendidos para produção de série histórica	R\$0,00
9	Conciliação despesas	Contabilizar receita e despesas para apuração de saldo remanescente favorável ao prestador ficando sujeita a avaliação da cogestão	Planilha mensal com escala e produção dos atendimentos	R\$0,00
10	Redimensionamento	Promover a atualização do redimensionamento do corpo clínico do prestador de maneira a dar acolhimento as demandas e retaguarda geradas na Unidade de Atendimento Imediato	Apresentar planilha atualizada com número de profissionais do Corpo Clínico e atualização no CNES	R\$0,00
11	Plano de Educação Permanente/Continuada	Promover capacitação e qualificação com Plano de Educação Permanente	Número de profissionais capacitados, com respectivo planejamento e cursos realizados.	R\$0,00

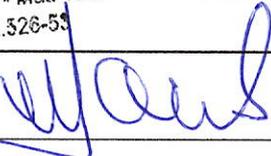
Etapa/ Fase	META	ESPECIFICAÇÃO (Despesas)	INDICADOR DE ALCANCE DE META	VALOR DO CUSTEIO
12	Rede de Urgência e Emergência	Propiciar permanente integração e a interação com a Rede de Urgência e Emergência - RUE buscando qualificação e resolubilidade assistencial dentro do seu nível operativo.	Cronograma de planejamento de capacitação junto a Rede de Urgência e Emergência - RUE.	R\$0,00
13	Saldo Remanescente Da Unidade de Atendimento Imediato	Estabelecer definições sobre <u>saldos remanescentes</u> ; Aquisição de material e medicamento de uso hospitalar	Despesas insumos, investimentos e recursos humanos a serem previamente autorizados de acordo com a avaliação da gestão	R\$ 12.100,00
14	Manter Profissional administrativo junto à Unidade de Atendimento Imediato	Estabelecer custeio do profissional	Acompanhar administrativamente todo serviço relacionado ao atendimento incluindo escalas de plantonistas da UAI	R\$ 0,00
15	Custear Equipe Unidade de Atendimento Imediato	Custear equipe mínima: Recepcionistas, Enfermeiros, Tec. Enfermagem, Equipe Limpeza.	Acolher o usuário de forma humanitária e acolhedora	R\$ 0,00
16	Relação de equipamentos da Unidade de Atendimento Imediato	Apresentar listagem de equipamentos utilizado na Unidade de Atendimento Imediato	Comprovação de manutenção preventiva e corretiva	R\$0,00
17	Funcionamento do laboratório em horário integral	Apresentar escala de plantonistas do laboratório 24h.	Apresentação de planilha com números de exames por série histórica	R\$ 0,00
18	Funcionamento e escala de sobreaviso de funcionamento do RX	Apresentar escala de sobreaviso	Apresentação de planilha com números de exames por série histórica	R\$0,00
19	Serviço de hidratação intravenosa	Manutenção do setor de hidratação dos serviços com poltronas e insumos prioridade arboviroses	Comprovação de atendimentos por série histórica	R\$0,00
20	Avaliação qualidade do atendimento	Ficha questionário/resposta satisfação do usuário	Provocar o usuário a responder a pesquisa de satisfação e apresentar a SMS Percentual histórico de satisfação	R\$0,00

4.1 Justificativa de uso do recurso e prestação de contas:

Os recursos que tratam da etapa/fase do cronograma de metas citadas nos itens 13 e 15, por se tratar de pagamento de pessoal de equipe mínima que é absorvido pela folha de pagamento do HSVP, também poderão ser utilizados para fazer frente às despesas de custeios para aquisição de insumos para manutenção de retaguarda de todo hospital contemplando também setores de manutenção, limpeza, lavanderia e SND previamente aprovado.

5 – PLANO DE APLICAÇÃO

NATUREZA DA DESPESA		Total	CONCEDENTE (MUNICÍPIO)	PROPONENTE (ENTIDADE)
TIPO	ESPECIFICAÇÃO			
Convênio de subvenção	Manter A Unidade de Atendimento Imediato do Hospital São Vicente de Paulo aberto 24h todos os dias da semana oferecendo atendimento ao usuário do SUS bem como Remuneração de pessoal, inclusive encargos e tributos, para manutenção dos serviços e retaguarda ambulatoriais de urgência e emergência, inclusive para aquisição de insumos para realização de procedimentos nas áreas de clínica médica e pequenas cirurgias.			O prestador se responsabiliza a disponibilizar retaguarda que possibilitará um acolhimento e atendimento de qualidade e resolutivo garantindo sempre que necessários exames laboratoriais e de imagens.
Total Geral		R\$ 150.000,00 mês		

Etapa/ Fase	META	ESPECIFICAÇÃO (Despesas)			INDICADOR DE ALCANCE DE META	VALOR DO CUSTEIO
6 – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$)						
META	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN
	R\$150.000,00	R\$150.000,00	R\$150.000,00	R\$150.000,00	R\$150.000,00	R\$150.000,00
	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
	R\$150.000,00	R\$150.000,00	R\$150.000,00	R\$150.000,00	R\$150.000,00	R\$150.000,00
Considerando que o objeto deste convenio é executado pela instituição conveniada e considerando que o pagamento ocorre a posteriori a execução do serviço, e a realização do depósito em conta específica fica considerado a escala de produção de profissionais médicos do mês de outubro no primeiro repasse feito referente a este convênio.						
7 – DECLARAÇÃO						
<p>Na qualidade de representante legal da proponente, declaro, para fins de prova junto à Prefeitura Municipal de Ubá, para efeitos e sob as penas de lei, que inexistem qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Município, o Estado de Minas Gerais ou qualquer órgão ou entidade da administração pública federal que impeça a transferência de recursos de dotação consignada nos orçamentos do Município, do Estado e da União, na forma deste plano de trabalho.</p> <p>Ubá, MG, 03 de janeiro de 2021.</p> <p style="text-align: right;"> Marcelo Oliveira Andrade PROVIDOR HSVP - UBÁ - MG CPF: 788.547.686-34 </p> <p style="text-align: center;"> _____ LOCAL E DATA </p> <p style="text-align: center;"> _____ PROPONENTE </p>						
<p>O PROPONENTE APRESENTOU CND/INSS e CRF/FGTS, EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO § 3º DO ART. 195 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL?</p> <p>(X) SIM () NÃO</p> <p>17/02/21</p> <p style="text-align: center;">  Assinatura e Matrícula do Servidor Responsável Evandro de Castro Dariguetto Ag. Administrativo - Mat. 1653 CPF: 530.172.328-53 </p> <p style="text-align: right;"> 17/02/2021  </p>						
<p>APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE</p> <p>APROVADO</p> <p>17-02-2021</p> <p>LOCAL E DATA</p> <p style="text-align: right;">  Antonio Carlos Jacob Secretária Mun. Saúde / Gestor do SUS e Ordenador de Despesas do FMS </p>						